



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Este material foi elaborado pela DOMO INVEST Gestora de Ativos Financeiros e Valores Mobiliários Ltda. (“DOMO” ou “Gestora”) e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância desta. Os termos e expressões aqui utilizados em letras maiúsculas, têm os significados que lhes são atribuídos no item 1 do Código de Ética e Conduta da DOMO.

São Paulo, 1º de junho de 2023

SUMÁRIO

1	Objetivo	
2	Diretrizes Gerais	
3	Abrangência	
4	Proibições	
	4.1 Ativos de renda	
	variável.....	
	4.2 Outras Limitações	
5	Investimentos isentos de comunicação e aprovação da área de Compliance	
6	Investimentos que necessitam de pré-aprovação da área de Compliance	
7	Comunicação, aprovação e validade de operações	
8	Informações Privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade	
9	Envio de Extratos	
10	Investimentos da Gestora – Carteira Própria	
11	Penalidades no âmbito da Política de Investimentos Pessoais	
	ANEXO I	7

POLÍTICA DE INVESTIMENOS PESSOAIS

1 Objetivo

O objetivo desta Política é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Gestora e seus Investidores.

2 Diretrizes Gerais

Os Colaboradores devem colocar em primeiro lugar os interesses dos Investidores da Gestora, abstendo-se de efetuar transações, atividades ou manter relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na sua tomada de decisões.

A área de Compliance é responsável por acompanhar os investimentos pessoais informados pelos Colaboradores e, nos casos em que entender que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, que poderá submeter à apreciação do Comitê de Compliance e Risco, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Todos os investimentos pessoais em títulos mobiliários devem ter prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis. Não é permitida a prática de “Day Trade” por Colaboradores da DOMO.

3 Abrangência

Esta Política abrange os Colaboradores, e Sócios da DOMO. Para fins desta Política, especificamente, serão denominados apenas “Colaboradores”.

Em algumas circunstâncias, determinados Familiares Diretos podem ser caracterizados como Pessoas Vinculadas, desde que haja uma expressa demanda por parte do Comitê de Compliance, Risco e PLDFT, embasada por motivação relevante na opinião de referido comitê.

Todos os Colaboradores devem firmar o Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais, constante do Anexo I desta Política, obrigando-se a conhecer o inteiro teor desta Política e cumpri-la integralmente, bem como fazer cumprir seus respectivos Familiares Diretos e Pessoas vinculadas, se demandados pelo Comitê de Compliance, declarando seu(s) nome(s) completo(s) e CPF destes.

4 Proibições

4.1. Derivativos com Perda Potencial Ilimitada; Day-trade

Em virtude do risco potencial implícito, e do viés especulativo que tais ativos podem tomar, a DOMO, seus Colaboradores, e Pessoas Vinculadas não podem realizar operações, em nome próprio ou de terceiros, que envolvam derivativos que possam gerar perdas ilimitadas, ou entrar em operações de “Day Trade”.

Esta vedação abrange qualquer espécie de negociação em bolsa ou mercado de balcão organizado, incluindo compra e venda, empréstimos e doações.

4.2. Outras Limitações

É terminantemente vedado aos Colaboradores:

- Negociar valores mobiliários de empresas em que a DOMO tenha exposição de capital, ou está em processo de aprovação para iniciar exposição de capital; e
- Negociar valores mobiliários de empresas que estão sendo objeto de análise/prospecção pela DOMO.

5 Investimentos isentos de comunicação e aprovação da área de Compliance

São isentas de aprovação prévia ou comunicação à área de Compliance as seguintes operações:

- Ações de empresas com Market Cap acima de R\$ 0.5 bilhão (zero ponto cinco bilhão de reais), ou que façam parte do Índice BOVESPA
- Aplicações em poupança;
- Operações de câmbio;
- Títulos públicos emitidos pelo governo brasileiro ou de outras jurisdições;
- Títulos emitidos por instituição financeira brasileira ou de outra jurisdição não negociados em bolsa de valores, como CDBs, RDBs, Operações Compromissadas, Letras de Crédito Imobiliário e Letras de Crédito do Agronegócio;
- Aplicação em cotas de fundos de investimento geridos ou não pela DOMO; e
- Demais operações isentadas pela área de Compliance em sua análise.

6 Investimentos que necessitam de pré-aprovação da área de Compliance

Necessitam de pré-aprovação da área de Compliance todo e qualquer investimento não mencionado como isento no item acima.

7 Comunicação, aprovação e validade de operações

As operações que dependam de aprovação da área de Compliance devem ser submetidas por meio do e-mail: DIR_COMPLIANCE@DOMOINVEST.COM.BR

O departamento de compliance se compromete em responder eventual solicitação dos Colaboradores vinculados à presente Política em 10 (dez) dias úteis, podendo solicitar prazo adicional se julgar necessário.

Eventual aprovação que o departamento de compliance vier a conceder ficará válida por 7 (sete) dias úteis.

8 Informações Privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade

Em suas negociações pessoais, o Colaborador deve assegurar-se de que não está infringindo nenhuma regra sobre utilização de informações privilegiadas, manipulação de mercado ou dever de confidencialidade, devendo ser observadas integralmente as Políticas de Prevenção ao *Insider Trading* e Práticas Não Equitativas de Mercado e de Confidencialidade das Informações.

9 Envio de Extratos

A partir da publicação desta Política e no início de seu vínculo com a DOMO, todos os Colaboradores (incluindo-se Pessoas Vinculadas), que eventualmente detenham posições em corretoras de títulos e valores mobiliários deverão, caso solicitados pela área de Compliance, disponibilizar cópia do extrato de custódia do ano fiscal anterior, ao menos anualmente, até o dia 31 de maio de cada ano, de todas as contas objeto dos investimentos mencionados nesta Política.

Tal prática faz-se necessária para que a área de Compliance possa, se preciso for, monitorar e acompanhar o andamento dos investimentos permitidos ou desinvestimentos, bem como certificar-se de que as devidas autorizações para todas as transações foram devidamente requisitadas e concedidas.

A responsabilidade pelo envio do extrato, caso demandado formalmente pelo Compliance, é exclusiva do Colaborador. No entanto, a área de Compliance poderá notificá-lo do envio em caso de omissão. O não envio de extrato quando solicitado será reportado ao Comitê de Risco, Compliance e PLDFT e poderá implicar em sanções disciplinares, nos termos da Política de Sanções da Gestora.

10 Investimentos da Gestora – Carteira Própria

A DOMO não realiza operações com Ativos de Renda Variável para sua carteira própria, realizando gestão de caixa de forma conservadora, com ativos líquidos de renda fixa e fundos de investimento com liquidez no curto prazo, mantidos em banco nacional de primeira linha.

A DOMO e seus sócios podem, no entanto, investir nos FIPs geridos pela própria Gestora, caso seja um compromisso assumido junto aos quotistas/investidores, demonstrando alinhamento de interesses com os mesmos, e sempre com a aprovação prévia do Comitê Executivo e do Comitê de Risco, Compliance e PLDFT.

11 Penalidades no âmbito da Política de Investimentos Pessoais

O não cumprimento das diretrizes aqui previstas será motivo de medida disciplinar nos termos da Política de Sanções da Gestora, com previsto no Código de Ética e Conduta, que poderá incluir demissão e, se for o caso, encaminhamento das informações cabíveis aos órgãos reguladores e autorreguladores competentes.

Ainda que desfeito o vínculo com a DOMO, o Colaborador poderá ser considerado pessoalmente responsável por qualquer ato ilícito ou ilegal cometido durante o período em que tenha exercido suas atividades na Gestora. Essa responsabilidade poderá sujeitar os Colaboradores às penalidades civis, criminais ou regulatórias aplicáveis.

A DOMO pode solicitar, ainda, que o Colaborador reverta ou cancele a operação realizada em desconformidade com a presente Política e poderá adotar procedimentos legais adicionais cabíveis.

ANEXO I

**TERMO DE ADESÃO
À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA DOMO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de _____(cargo) da DOMO, pelo presente instrumento, atesto que:

- Recebi uma cópia da Política de Investimentos Pessoais da DOMO;
- Tomei ciência das obrigações a que estou sujeito, inclusive no que se refere à responsabilidade sobre as Pessoas a mim Vinculadas e Familiares Diretos, conforme definido na Política;
- Estou ciente de que o uso das informações e dos sistemas de informação da Gestora é monitorado, e que os registros assim obtidos poderão ser utilizados para detecção de violações à Política e, conforme o caso, servir como evidência em processos administrativos e judiciais;
- Estou de acordo com o inteiro teor da Política e me responsabilizo pelo descumprimento de qualquer obrigação nela prevista, por ação ou omissão;
- Declarei à área de Compliance o nome completo e CPF das Pessoas a mim Vinculadas e Familiares Diretos, conforme definido na Política; e
- Declaro ter lido e aceito integralmente os termos e regras da Política, expressando total concordância e irrestrita adesão aos referidos termos e regras, sobre os quais declaro não ter dúvida.

Informo que *(marque com um X a opção adequada e instrua esta declaração com todos os documentos pertinentes)*:

NÃO POSSUO CONTA EM CORRETORA;

POSSUO CONTA EM CORRETORA, CONFORME EXTRATOS ANEXOS, E ESTOU CIENTE DE MINHA OBRIGATORIEDADE DE DESINVESTIMENTO, QUANDO APLICÁVEL, NOS TERMOS DA PRESENTE POLÍTICA.

Data:

Assinatura: